



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Segunda-feira, 14 de abril de 2025 - Edição nº 62

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 053/2025: "Dispõe sobre o vencimento e parcelas relativas ao lançamento da TARF – Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização de recursos minerais, para o exercício de 2025 e dá outras providências."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 65DC05995D-D1D0FB1064-BA71DC2ED0-F6A32818F0 | Edição: 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



DECRETO Nº 053, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o vencimento e parcelas relativas ao lançamento da TARF – Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização de recursos minerais, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município de Brumado,

CONSIDERANDO as disposições consignadas na Lei Complementar nº 02/2006 (Código Tributário Municipal), e na Lei Complementar nº 12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento da TARF - Taxa de Acompanhamento Registro e Fiscalização dos Recursos Minerais, dar-se-á até o dia 30/05/2025.

Parágrafo Único - As autorizações de pesquisa outorgadas após o lançamento do *caput* terão vencimento no último dia útil de cada mês.

Art. 2º - A TARF - Taxa de Acompanhamento, Registro e Fiscalização dos Recursos Minerais, poderá ser parcelada em no máximo 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º - A impugnação ao lançamento da TARF, seguirá o rito do CTM – Código Tributário Municipal Lei Complementar 02/2006.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 11 de abril de 2025.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/5454-D5B7-A9A9-514E> e informe o código 5454-D5B7-A9A9-514E



Autenticação: 65DC05995D-D1D0FB1064-BA71DC2ED0-F6A32818F0 | Edição: 62



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5454-D5B7-A9A9-514E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 11/04/2025 16:18:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/5454-D5B7-A9A9-514E>

Autenticação: 65DC05995D-D1D0FB1064-BA71DC2ED0-F6A32818F0 | Edição: 62